EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006-26 - PE

CAMPO	INFORMAÇÃO
ENTIDADE	Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global do prêmio total
MODO DE DISPUTA	Aberto
OBJETO	Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro patrimonial dos imóveis e respectivos bens de propriedade e/ou responsabilidade do Sesc/TO, conforme condições, coberturas, limites, valores em risco e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, admitida a inclusão de novas unidades mediante endosso durante a vigência da apólice.
DATA E HORA	30/11/2026
PORTAL	Portal de Compras do Governo Federal
CÓDIGO UASG	928120
VALOR ESTIMADO	Sigiloso[1]
VIGÊNCIA	12 meses, podendo ser prorrogado conforme Resolução 1.593/2024.
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS	licitacoes@sescto.com.br c/c karla@sescto.com.br

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1015/2023, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO PRÊMIO TOTAL,** de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste instrumento convocatório; seus anexos; e pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO,

[1] **Art. 3°** A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

PARÁGRAFO ÚNICO. O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n° 1.593 de 02 de maio de 2024[2], e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

ATENÇÃO: Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc/TO, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do "Sistema S", no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações. Os casos de convocação automática de desempate pelo sistema devem ser desconsiderados pelos licitantes.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: Pregão Eletrônico.
1.2 - **Critério de julgamento**: Menor Preço Global.
1.3 - **Processo de referência:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006-26 - PE
1.4 - **Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** (data e hora): às 09:00 do dia **30/11/2026.**
1.5 - **Local da sessão:** Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/
1.6 - **Código UASG:** 928120.
1.7 - Questionamentos e dúvidas: Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **24/11/2026**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

1.7.1 - Envio pelo e-mail no endereço: licitacoes@sescto.com.br.

1.8 – O preço referencial desta licitação é sigiloso[3], a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto, Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro patrimonial dos imóveis e respectivos bens de propriedade e/ou sob responsabilidade do Sesc/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, limites, valores em risco e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, admitida a inclusão de novas unidades mediante endosso durante a vigência da apólice. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Coberturas do Seguro e Relação de Imóveis e Estrutura;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições da Licitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2.1.1 - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que o compõe o TR e Anexo contendo Relação de Imóveis e Estrutura e modelo de proposta.

[2] https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024_RCL.pdf
333 Resolução 1593/2024.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

2.2 - Será emitida uma única apólice contemplando todas as unidades prediais relacionadas nesta proposta, com a identificação individualizada de cada imóvel, dos respectivos Valores em Risco Declarados - VRD e dos prêmios correspondentes, nos termos e no prazo definidos no Termo de Referência e no Contrato.

2.3- O critério de julgamento adotado será o de menor preço Global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARAGRÁFO ÚNICO: Havendo divergências/discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG", prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

3.2.1 - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei 11.101/2005), e suas alterações, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado o disposto no parágrafo único.

3.2.3 - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.2.4 - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.2.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.2.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.2.7 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especificas pertinentes ao seu objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL[4]

4.1 - Quaisquer questionamentos relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou **por e-mail no endereço eletrônico** licitacoes@sescto.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e

[4] Resolução 1.593/2024.
Art.25.
§2° Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no sítio eletrônico oficial do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) questionamento(s) e impugnação(ções) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 O questionamento apresentado à Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebido como mera informação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 - O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal, as unidades cadastradoras do sistema

5.9para a entrega da documentação pertinente.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços inicial e final, deverão ser elaboradas e enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas e documentos, que serão solicitados por meio de convocação do pregoeiro, para o licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1 - Os documentos necessários à habilitação do licitante, previstos no item 10.1 deste Edital, deverão ser disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances. Concluída essa etapa, será convocado para habilitação o licitante classificado em primeiro lugar, por ter apresentado o menor lance global para o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A licitante convocada deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, inclusive aqueles constantes do SICAF, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, DEVERÃO ser disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e convocação para envio da documentação, conforme item 6.1.1.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR O VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A CADA UNIDADE PREDIAL A SER CONTEMPLADA, BEM COMO, AO FINAL, O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, correspondente à soma dos valores totais de todas as unidades, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os tributos, emolumentos, tarifas, encargos, taxas e demais custos e despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre a contratação. Os valores propostos deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar uma única proposta comercial, contemplando todas as unidades prediais e respectivas coberturas constantes do Modelo de Proposta Comercial e da Relação de Imóveis e Estruturas, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial cadastrada no sistema, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 - A proposta deverá ser apresentada de forma a permitir a identificação inequívoca da licitante, mediante a indicação de sua razão social, CNPJ e demais informações previstas no Modelo de Proposta, devendo estar devidamente preenchida e assinada por seu representante legal ou procurador.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.14 - Se os valores apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) valore(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

6.16 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.16.1 - Que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos ou às disposições aplicáveis ao certame, quando a desconformidade comprometer a validade, o conteúdo ou o julgamento da proposta e não for passível de saneamento mediante diligência.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

6.16.2 - Que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades, inconsistências ou defeitos que impossibilitem sua análise ou julgamento objetivo, desde que não sejam passíveis de esclarecimento ou saneamento mediante diligência.

6.16-3 - Que impuserem condições ou ressalvas incompatíveis com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório ou baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.16.4 - Que apresentarem valores de prêmio por unidade predial e/ou valor global manifestamente inexequíveis, após a fase de lances, assegurada à licitante, quando cabível, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta mediante diligência.

6.17 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.18 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais, vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

7- FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br, na data e horário indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não observância do disposto no item anterior ensejará na desclassificação da licitante, caso a licitante deixe de responder aos chamados no chat.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1 - No modo de disputa **"aberto"** a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$** 10,00 (Dez) reais.

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance intermediário ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.9 - Em caso de empate entre lances, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico Compras.gov.br.

7.10 - Os lances apresentados e considerados para fins de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração posterior dos valores ofertados. **Identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência, previamente à eventual exclusão do lance, oportunizando à licitante a demonstração de sua exequibilidade. Confirmada a inexequibilidade após a diligência, o lance poderá ser excluído mediante decisão fundamentada.**

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

9.1.1 - A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

9.1.2 - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema http://www.comprasnet.gov.br. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@sescto.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

9.1.3 - As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro vistas aos arquivos enviados, nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@sescto.com.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

9.2 - O percentual de redução apurado entre o valor global inicialmente cadastrado no sistema e o valor global final da proposta, após a fase de lances, deverá ser aplicado uniformemente sobre os valores de cada item que compõe a proposta, para fins de readequação dos preços ao valor global final ofertado.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

9.3 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 – O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.9 - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar e enviar via sistema após convocação do pregoeiro, conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demostrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação, técnica e fiscal, conforme a seguir:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.3 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 10.2.1 deste item;

10.2.5 Cédula de identidade.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

10.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.3.1 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

10.3.3.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.3.4 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1 - **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS),** no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3.7 - Certidão negativa de falência (conforme a Lei n. º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – A empresa licitante, deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, que comprove(m) que a licitante prestou, de forma satisfatória, os serviços (emissão de apólice) de acordo com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter as seguintes informações:

10.4.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);

a.4) em caso de atestados contendo assinatura manual, deverão ser apresentadas juntamente as respectivas notas fiscais, ou contratos;

a.5) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência.

10.4.3- A empresa deverá apresentar o registro ativo e regular junto à SUSEP.

10.4.4 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e de inexistência de fatos impeditivos à sua participação na licitação, **conforme modelo constante do Anexo IV.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sesc/TO poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

11 – DAS PREMISSAS COMPLEMENTARES

11.1 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados pela licitante convocada, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo estabelecido no item 9.1, independentemente de estarem disponíveis, válidos ou regulares no SICAF.

11.1.1 - O SICAF poderá ser consultado pelo Pregoeiro para fins de verificação da validade, regularidade e autenticidade das informações e dos documentos de habilitação, não

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

dispensando a licitante da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

11.1.2 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

11.1.2.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.1 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

11.3 Os documentos, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO, somente pelo sistema do comprasnet.

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: EM SE TRATANDO DE FILIAL, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

PARÁGRAFO QUINTO: Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1– Após encerramento da fase de lances, e convocação para envio da proposta e documentação de habilitação, conforme itens 6.1 e 10.1 do edital, o pregoeiro analisará toda documentação, e caso, aceite a proposta e habilite o vencedor, será aberto prazo de 30 minutos para cada uma das fases, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para homologação.

12.2 - A licitante que manifestar sua intenção de recurso deverá apresentar as razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo,

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente. Será assegurada aos interessados vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo constante no item 12.2.

12.3 - Os documentos que integram o Processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, podendo ser acessados junto a Coordenadoria de Licitações do Sesc/TO, mediante prévio agendamento, ou solicitados por meio do e-mail licitacoes@sescto.com.br.

12.4 - Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem está a delegar competência e será oportunamente publicada no site do Sesc/TO.

12.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos interpostos terão efeito suspensivo até decisão definitiva no âmbito do procedimento licitatório.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato, nos termos e no prazo estabelecidos no item 15 deste Edital.

13.2. O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de propostas de contratação, sendo assegurado à autoridade competente do Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14 – DO RESULTADO

14.1 - O resultado da licitação, após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), será divulgado no ComprasGov e no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Concluído o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

15.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação da licitante vencedora apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pelo Sesc/TO.

15.3 - Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estabelecido, ou se recuse injustificadamente a fazê-lo, poderão ser convocadas, sucessivamente, as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4- Havendo obrigações ou condições preliminares à assinatura do Contrato previstas neste Edital ou em seus Anexos, o seu descumprimento pela licitante vencedora poderá ensejar a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem que tenha ocorrido a convocação para assinatura do Contrato, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, salvo se houver prorrogação da validade da proposta, mediante concordância da licitante.

16- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

16.2. Comunicamos que o Sesc/TO, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

16.3. O Sesc/TO reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17 – DAS PENALIDADES

17.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital poderá sujeitá-la às penalidades cabíveis, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.2 – As demais penalidades aplicáveis observarão as disposições deste Edital, de seus Anexos e do Contrato.

17.3 – Para fins de aplicação de penalidades, o lance ofertado será considerado parte integrante da proposta.

17.4 – As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As decisões, comunicações, avisos, resultados, adendos e demais atos relativos à presente licitação serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO, no endereço www.sescto.com.br/licitacao, sem prejuízo das divulgações e comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br.

18.2 – Em suas propostas comerciais, as licitantes deverão considerar que o pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do documento fiscal correspondente e o respectivo aceite, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato, não sendo admitidas antecipações de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

18.3 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos e às propostas apresentadas, inclusive para o saneamento de erros formais ou vícios sanáveis, desde que não resulte em alteração substancial da proposta, substituição de documento essencial que deveria ter sido apresentado oportunamente ou quebra da isonomia entre as licitantes.

> 18.3.1 - O não atendimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, mediante decisão devidamente motivada.

18.4 – Não serão aceitos documentos ou propostas que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses de esclarecimento ou saneamento de erros formais ou vícios sanáveis mediante diligência.

18.5 – O Sesc/TO poderá, mediante decisão devidamente motivada, cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, antes da formalização da contratação, observadas as disposições aplicáveis e resguardados os atos regularmente praticados.

18.6 – A contratada responderá pelos danos e prejuízos que, comprovadamente, causar ao Sesc/TO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas no Contrato e nas normas aplicáveis.

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

18.7 – Quando o prazo estiver estabelecido em dias úteis, serão considerados apenas os dias de funcionamento do Sesc/TO. Nos demais casos, os prazos serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

18.8 – Na impossibilidade de realização de qualquer ato da licitação na data e horário inicialmente previstos, a Comissão de Licitação poderá designar nova data e horário, mediante divulgação pelos meios previstos neste Edital e, quando aplicável, no sistema eletrônico Compras.gov.br.

18.9 – A Comissão de Licitação poderá, até a data estabelecida para apresentação das propostas, promover alterações neste Edital, mediante divulgação do correspondente adendo no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO, no endereço www.sescto.com.br/licitacao, e no sistema eletrônico Compras.gov.br, podendo, se necessário, estabelecer nova data para apresentação das propostas.

18.10 – O cadastramento da proposta no sistema eletrônico Compras.gov.br implica a ciência e a aceitação plena e irrestrita, pela licitante, de todas as condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.11 – A apresentação da proposta implica responsabilidade da licitante pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, bem como o dever de comunicar ao Sesc/TO eventual fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou a formalização da contratação.

18.12 – A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante deverá ser devidamente motivada e registrada nos autos do processo, assegurada, a realização de diligência destinada ao esclarecimento ou saneamento de erro formal ou vício sanável, observados os princípios da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

18.13 – A licitante ficará vinculada à proposta apresentada durante o respectivo prazo de validade, responsabilizando-se pela contratação do objeto nas condições ofertadas, caso seja declarada vencedora e regularmente convocada para a formalização do Contrato.

18.14 – Na ausência de indicação, na proposta, de condições relativas a prazo, forma de pagamento ou outras informações para as quais este Edital já estabeleça regra específica, prevalecerão as condições previstas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus Anexos, desde que a omissão não comprometa a compreensão, a validade ou o julgamento da proposta.

18.15 – Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19– DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTO

19.1 – O Termo de Referência, a Minuta do Contrato, os modelos, as declarações e os demais anexos integram este Edital para todos os fins, devendo suas disposições ser interpretadas de forma conjunta, complementar e harmônica, observadas a natureza e a finalidade de cada documento.

19.2 – Na ocorrência de eventual divergência entre os documentos que integram a presente licitação, suas disposições deverão ser interpretadas de forma sistemática e harmônica, observadas a natureza e a finalidade de cada documento, cabendo à Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos necessários quanto à sua aplicação.

20 – DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Coberturas do Seguro e Relação de Imóveis e Estrutura;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições da Licitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2026.

Higor Pinto da Silva
Pregoeiro da CPL

Assinado eletronicamente por:
Higor Pinto da Silva
CPF: ***.806.711-**
Data: 11/11/2026 16:59:50 -03:00

Esse documento foi assinado por Higor Pinto da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Higor Pinto da Silva (CPF ***.806.711-**) em 11/11/2026 16:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.126.90.42	Não disponível

Autenticação	higor@sescto.com.br (Verificado)
Login	

sZ/lqt+bjlV3GfPasKiXPLIZ6bWWEzgPPo0Z+Jg6c10=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assina.sescto.com.br/validate/N9WL4-6MLJP-QND9P-7KRR2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assina.sescto.com.br/validate